

Ato 199, de 18 de julho de 2025.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que foi solicitada autorização para intervenção ambiental, para o manejo sustentável referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas, localizadas às margens da Estrada Parque Passos dos Descobridores, no trecho que percorre a área interna da RPPN;

Considerando que existe uma Lei Municipal que regulamenta a Estrada Parque e em análise a legislação Municipal, verificamos que a gestão da estrada é do Município, e conforme o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 1465, de 18 de Janeiro de 2007, foi criado um Conselho Deliberativo da Estrada Parque Passos dos Fundadores para execução e operacionalização do referido Decreto;

Considerando que caso o referido Conselho Deliberativo da Estrada Parque Passos dos Fundadores, não esteja regulamentado e em pleno exercício, foi solicitado que fosse apresentado o documento Projeto da Estrada Parque Passos dos Fundadores e em seu entorno, o qual a estrada está subordinada às normas desse documento, conforme artigo 6º do Decreto Municipal n.º 1465, de 18 de Janeiro de 2007 (96670150), e seguida da anuência/ciência do município o qual faz gestão da estrada localizada a intervenção ambiental requerida;

Considerando que a documentação solicitada não foi apresentada;

Considerando que o corte dos indivíduos, caso estejam oferecendo risco IMEDIATO deve ser solicitado ao município como corte emergencial e que a "autorização" pode ser obtida perante o Conselho Deliberativo da Estrada Parque Passos dos Fundadores, em conformidade com Lei Municipal que regulamenta a Estrada Parque ou com o próprio município o qual faz gestão da estrada localizada a intervenção ambiental requerida;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO sugerido pela equipe técnica, por perda de objeto e competência.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 18/07/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118539344** e o código CRC **B453611A**.

